

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, cuja descrição, modo de prestação e prazos constam do **ANEXO I**, o qual é parte integrante deste instrumento contratual:

- a) Orientação por escrito em Licitações e Contratos. Limite de nº 10 (dez consultas) consultas anuais.
- b) 003 acessos anuais ao Zênite Fácil.

1.1.2. Como **CORTESIA** ao presente contrato a **CONTRATADA** irá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, além dos serviços contratados, os seguintes serviços:

- (a). 02 (duas) inscrições no Encontro Anual com a Consultoria Zênite;

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

2.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade administrativa de constante melhoria dos procedimentos administrativos em tramitação no âmbito desta SEFIN visando atender as demandas administrativas para cumprimento das missões institucionais desta Secretaria da Infraestrutura, em consonância com as boas práticas administrativas. Dentre as vantagens na realização da presente contratação destacamos o que segue:

- permitir um amplo conhecimento e permanente conhecimento do regime jurídico da contratação pública para maior eficiência no atendimento das demandas administrativas desta SEFIN/CE;
- permitir um amplo conhecimento e permanente da ordem jurídica que deve ser observada é complexa e repleta de leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados;





Secretaria Municipal de
Finanças, Planejamento
e Orçamento



últimos doze meses, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta, datada de 10 de fevereiro de 2021.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do presente instrumento.

4.1.1. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, de acordo com o interesse das partes, nos moldes do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do presente contrato será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1. O pagamento da fatura, em parcela única, dependerá da emissão da Nota Fiscal e em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.1.2. O **CONTRATANTE** terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para atestar a nota fiscal ou fatura, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2021, indicada e detalhada pelo setor competente desta SEFIN, através da seguinte:

Dotação Orçamentária nº _____ e Elemento de Despesa nº _____

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS:

7.1.6.1. Para que possam ser oferecidas respostas concisas, nesse serviço, não está incluída a execução de pareceres ou dissertações genéricas sobre temas que não sejam apresentados sob a forma de indagações diretas. Exclui-se do objeto da prestação desse serviço, em todas as suas modalidades, a análise de editais, minutas e termos de contratos, atas, relatórios, impugnações, recursos, informações em mandados de segurança ou quaisquer outros documentos administrativos e judiciais.

7.1.7. A Orientação Zênite destina-se exclusivamente à deliberação de situações que envolvam assuntos do **CONTRATANTE**, sendo terminantemente vedadas informações e orientações de interesse pessoal ou de terceiros. As Orientações têm caráter opinativo, ficando a exclusivo critério do **CONTRATANTE** aceitar e adotar as providências sugeridas.

7.1.8. O objeto do contrato não envolve pagamento por demanda de Orientação, mas por preço global, conforme o plano contratado. É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter a estrutura e a equipe técnica necessárias para a prestação dos serviços durante todo o período de vigência contratado, assumindo, portanto, o custo fixo dessa estrutura em disponibilidade. Cabe ao **CONTRATADO** solicitar as orientações de acordo com a quantidade e no período contratual de seu plano.

7.2. DA ZÊNITE FÁCIL:

7.2.1. A **ZÊNITE FÁCIL** é uma ferramenta dispõe de **sistema avançado de pesquisa**, que supera com vantagem os mecanismos de busca tradicionais. O Zênite Fácil disponibiliza de forma diferenciada amplo acervo sobre contratação pública, que contempla informações sobre a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores (pregão), Lei nº 12.462/2011 (RDC), Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), dentre outros.

7.2.2. O acesso às informações disponibilizadas na ferramenta ocorre exclusivamente durante a vigência da assinatura, não gerando qualquer direito de posse ou propriedade após o encerramento do contrato em relação a informações acessadas, utilizadas ou disponibilizadas pelo Zênite Fácil.

7.2.3. O número de usuários que pode acessar o sistema simultaneamente é igual ao número de *logins* e senhas contratados.



Secretaria Municipal de
Finanças, Planejamento
e Orçamento



por direitos autorais. A reprodução parcial é permitida desde que sejam citados autoria e fonte.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Incumbe à **CONTRATADA**:

10.1.1. Atender ao contido no Anexo I do presente instrumento quanto a condições de execução, prazos e demais requisitos relativamente aos produtos/serviços contratados;

10.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

10.1.4. Iniciar os serviços objeto deste contrato de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes do Anexo I do presente instrumento.

10.1.5. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à **CONTRATADA**, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa, nos termos dos parágrafos terceiro e quarto da Cláusula Nona;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Secretaria Municipal de
Finanças, Planejamento
e Orçamento



11.1.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista na alínea "d" do *caput*, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL


12.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da mencionada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial.

13. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

13.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

Caucaia (CE), 01 de abril de 2021.


George Veras Bandeira

Secretário de Finanças/SEFIN